YVRAC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS

CNPJ: 60.398.327/0001-95

(Administrado pela REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações Contábeis em 31de maio de 2025
não auditada – Fundo com menos de 90 dias de atividade

YVRAC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS

CNPJ n° 60.398.327/0001-95

Administrado pela REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ nº 34.829.992/0001-86

Demonstrações contábeis
Para o período de 05 de maio de 2025 (Data de transformação do Fundo) a 31 de maio de 2025.

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrativo contábeis	4 - 7
Notas explicativas às demonstrações contábeis	8 – 23

Relatório de Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores e quotistas
YVRAC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

O Relatório das Demonstrações Contábeis para o período 05 de maio de 2025 (Data da transformação do Fundo) a 31 de maio de 2025 do ("Fundo"), não foram auditados, conforme determina a INCVM 356 artigo 48, e a INCVM 555 artigo 65 parágrafo único, dispensa da apresentação do relatório de auditores independentes sobre as demonstrações contábeis para Fundos com menos de 90 dias de atividade.

Para o exercício findo em 31 de maio de 2026 esse período será objeto de auditoria.

YVRAC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 60.398.327/0001-95

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração da posição financeira
Em 31 de maio de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	31/05/2025 Valor	% sobre o patrimônio liquido
Ativo			
Caixa e equivalente de caixa		**3**	**0,00%**
Disponibilidade		**3**	**0,00%**
Depósitos bancários		3	0,00%
Direitos Creditórios		**263.726**	**97,55%**
Direitos Creditórios sem aquisição substancial dos riscos e beneficios		**263.726**	**97,55%**
Direitos creditórios a vencer		117.809	43,58%
Direitos creditórios vencidos		145.917	53,97%
Titulos e valores mobiliários		**6.652**	**2,46%**
Ativos financeiros de natureza imobiliária		**6.652**	**2,46%**
Ações de companhias fechadas		6.652	2,46%
Valores a receber		**2**	**0,00%**
Outros valores a receber		**2**	**0,00%**
Despesas antecipadas		2	0,00%
Total do ativo		**270.382**	**100,01%**
Passivo			
Valores a pagar		**30**	**0,01%**
Taxa de administração (*)		25	0,01%
Taxa de gestão (*)		3	0,00%
Taxa de custódia (*)		1	0,00%
Patrimônio liquido		**270.352**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio liquido		**270.382**	**100,01%**

(*) Transações realizadas entre partes relacionadas

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

YVRAC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 60.398.327/0001-95

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração do resultado

Para o periodo de 05 de maio (Data de transformação do Fundo) a 31 de maio de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Notas	31/05/2025
Composição do resultado do exercicio/periodo		
Direitos creditórios		**2.065**
Resultado apropriado		2.065
Despesas		**(29)**
Taxa de administração (*)		(25)
Taxa de gestão (*)		(3)
Taxa de custódia (*)		(1)
Resultado liquido apropriado no exercicio/periodo		**2.036**

(*) Transações realizadas entre partes relacionadas

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

YVRAC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 60.398.327/0001-95

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Para o período de 05 de maio (Data de transformação do Fundo) a 31 de maio de 2025

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitários das cotas)

				Notas	31/05/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período					
Representado por	120,000000 cotas subordinadas júnior a	R$	27,07767		3
Emissão de cotas					
87.717.621,03 cotas subordinadas júnior a					268.313
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício/período					**268.316**
Resultado líquido apropriado no exercício/período					**2.036**
Patrimônio líquido ao final do exercício/período					
Representado por	87.717.621,03 cotas subordinadas júnior a	R$	3,08207		270.352
					270.352

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

YVRAC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 60.398.327/0001-95

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para o período de 05 de maio (Data de transformação do Fundo) a 31 de maio de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Notas	31/05/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios		(268.313)
Pagamento de taxa de administração		(10)
Pagamento de taxa de gestão		(1)
Pagamento de taxa CVM		(3)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(268.327)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Emissão de cotas		268.313
Caixa líquido das atividades de financiamento		**268.313**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(14)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período		17
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período		3
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(14)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para período de 05 de maio (Data de transformação do Fundo) a 31 de maio de 2025.
(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto pelo valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O YVRAC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), foi constituído em 05 de maio de 2025, sob forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades no mesmo dia, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a receber aplicações de investidores profissionais, nos termos do Artigo 11º da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização e a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicações de recursos financeiros em (i) direitos de crédito, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais direitos de crédito, tudo nos termos de cada contrato de cessão; e (ii) de ativos financeiros, observada a política de investimento do Fundo.

As aplicações realizadas pelos cotistas no Fundo não contam com a garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Administradora) e gestão da carteira do Fundo é de responsabilidade da Reag Jus Gestão de Ativos Judiciais Ltda. (Gestora).

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, definidos de acordo com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e pelas demais orientações emanadas da CVM. Fundo foi constituido a Resolução nº 175/22 no dia

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 07 de Agosto de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento, com liquidez imeditada e risco insignificante de mudança em seu valor de mercado.

i. Cotas de fundos de investimentos

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo respectivo valor da cota divulgado pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração da evolução do patrimônio líquido em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro".

b) Direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Tendo em vista as características dos direitos creditórios, a avaliação ocorre, no mínimo, anualmente com base nas respectivas performances ou insucessos de recuperação de crédito, a critério da Administradora, usando como base o fluxo de caixa de expectativa de recuperação destes créditos e a probabilidade média de haver inadimplência em qualquer dos direitos creditórios.

Direitos creditórios a vencer - Os direitos creditórios são inicialmente contabilizados por seu valor de aquisição e posteriormente remarcados a valor justo por meio do resultado, com base no valor atribuído na decisão final transitada em julgado na Ação Judicial ou considerando o valor esperado no Parecer Legal elaborado pelo assessor legal e modelo de precificação interno.

Direitos creditórios vencidos - Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

c) Outros ativos e passivos

Os valores a receber as obrigações estão demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluíndo os encargos e as variações monetárias incorridas.

d) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de maio de 2025 está apresentada abaixo.

	31/05/2025
Caixa e equivalente de caixa	**Valor de Mercado**
Depósitos bancários	3
Total	**3**

5. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e dos benefícios. Tal definição está amparada no capítulo II do §1º do artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

a) Descrição das características dos direitos creditórios

Os direitos de crédito adquiridos pelo fundo são aqueles de titularidade de cada cedente, constituídos na forma de precatórios ou de direitos creditórios com expectativa conhecida de valor, expressos em moeda corrente nacional, que resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais contra o poder público, em curso, constituam seu objeto de litígio.

O Fundo adquirirá direitos de crédito a uma taxa de cessão individual, que será estabelecida no momento de cada cessão, conforme definido no respectivo contrato de cessão, não havendo taxa de desconto mínima.

b) Critérios de eligibilidade e condições de cessão

Todos e quaisquer direitos de crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva data de aquisição e pagamento:

i. A Consultoria Especializada tenha apresentado estudo sobre preço, a estratégia de liquidez, contendo no mínimo as seguintes informações: (a) estimativa de recebimento na estratégia de liquidez definida e (b) simulação da taxa interna de retorno (“TIR” e “Relatório de Simulação de TIR”) nos cenários de liquidação básico e conservador;
ii. Apresentação, pelo Cedente, de relatório de diligência fiscal e creditícia do credor originário e análise dos atrasos em relação ao valor do crédito
iii. Parecer positivo e recomendação de aquisição firmada pelo Consultor Especializado, quando contratada pelo Fundo;
iv. Na hipótese de Integralização das Cotas mediante entrega de Direitos Creditórios, conforme previsto no Parágrafo 11 do artigo 6º acima, o resultado do cálculo da TIR do Direito Creditório integralizado no cenário básico deverá superar 30% (trinta porcento) ao ano - de acordo com o Relatório de Simulação da TIR definido acima; e
v. Na hipótese de aquisição dos Direitos Creditórios, o resultado do cálculo da TIR do Direito Creditório integralizado deverá superar 25% (vinte e cinco porcento) ao ano em cenário básico de recebimento e 16% (dezesseis porcento) ao ano em cenário conservador - de acordo com o

Relatório de Simulação da TIR definido acima.

vi. O valor máximo de desembolso por precatório será de R$ 3.200 (três milhões e duzentos mil reais) ou 8% (oito porcento) do Patrimônio Líquido, dos dois o maior;

vii. O valor máximo de desembolso por soma de precatórios pertencentes a um mesmo processo será de R$ 4.800 (quatro milhões e oitocentos mil reais) ou de 12% (doze porcento) do Patrimônio Líquido, dos dois o maior.

O Custodiante será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade em cada operação de aquisição de Direitos de Crédito pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento.

Todos e quaisquer direitos de crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, ainda, as seguintes condições de cessão, na respectiva data de aquisição e pagamento:

i. Os direitos creditórios decorrentes de precatórios originados ou derivados da Prefeitura Municipal de São Paulo, não poderão exceder 70% (setenta porcento) dos ativos integrantes da Carteira do Fundo;

ii. Os direitos creditórios decorrentes de precatórios originados ou derivados do Governo Estadual de São Paulo, não poderão exceder 50% (cinquenta porcento) dos ativos integrantes da Carteira do Fundo;

iii. Os Direitos Creditórios decorrentes de precatórios originados ou derivados da União ou Governo Federal, não poderão exceder 50% (cinquenta porcento) dos ativos integrantes da Carteira do Fundo;

iv. Os Direitos Creditórios decorrentes de precatórios originados ou derivados das diversas Prefeituras Municipais do Estado de São Paulo não poderão exceder 70% (setenta por cento) dos ativos integrantes da Carteira do Fundo; e

v. Os Cedentes deverão ser previamente selecionados e cadastrados pelo Consultor Especializado, quando contratado.

c) Composição da carteira e movimentação dos direitos creditórios

Em 31 de maio de 2025, o Fundo detém direitos creditórios registrados como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	2025		
Direitos de crédito	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
CCB	117.809	145.917	**263.726**

A movimentação dos direitos creditórios presentes na carteira do Fundo em 05 de maio de 2025 (Data da transformação do Fundo) a 31 de maio de 2025, ocorreram conforme apresentado abaixo:

	31/05/2025
Saldo Inicial	**0**
Aquisição	261.661
Resultado	2.065
Saldo Final	**263.726**

d) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

No período de 05 de maio de 2025 (Data da transformação do Fundo) a 31 de maio de 2025, o Fundo não realizou provisão para perdas ao valor recuperável, considerando que as parcelas devidas estão sendo honradas conforme contrato firmado e atribuiu uma taxa de risco na taxa de desconto utilizada.

e) Garantias

Em 31 de maio de 2025, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias, pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com instrumentos financeiros derivativos

No período de 05 de maio de 2025 (Data da transformação do Fundo) a 31 de maio de 2025, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pelo Fundo, os cotistas devem estar cientes dos riscos a que estão sujeitos os investimentos e aplicações do Fundo, conforme descritos abaixo, não havendo, garantias, portanto, de que os recursos integralizados no Fundo serão remunerados conforme esperado pelos cotistas.

a) Risco de mercado: consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos Ativos Financeiros do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferente

b) Riscos de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

c) Riscos de titularidade dos direitos creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos Creditórios, e suas Cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das Cotas não confere ao cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos Creditórios ou sobre os Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação antecipada do Fundo, poderá haver resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, nas hipóteses previstas no Regulamento, e neste caso, a propriedade dos Direitos Creditórios será transferida do Fundo para os Cotistas. Não caberá ao cotista a escolha dos Direitos Creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios.

d) Riscos relacionados ao devedor dos direitos creditórios: Em se verificando a inadimplência nas obrigações dos pagamentos dos créditos cedidos ao Fundo, a Consultora poderá efetuar a cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Não há, contudo, garantia de que, em qualquer uma dessas hipóteses, as referidas cobranças atingirão os resultados almejados, nem de que o Fundo recuperará a totalidade dos valores inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo. O Fundo, caso os custos da cobrança judicial sejam muito elevados, poderá optar por não efetuar tal cobrança judicial, o que poderá acarretar perda patrimonial para o Fundo.

e) Riscos relacionado a fatores legais e regulatórios: O Fundo está sujeito a riscos decorrentes das eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos Direitos Creditórios para a Cedente, bem como o comportamento do conjunto dos créditos cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados.

f) Riscos de ausência de classificação de risco das cotas: O Fundo poderá realizar várias emissões de Cotas que não possuam classificação de risco emitida por agência classificadora de risco, desde que permitido pela regulamentação aplicável, o que pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade do Fundo em honrar com os pagamentos das Cotas. Além disso, a ausência de classificação de risco pode restringir a negociação dessas Cotas no mercado secundário a um número menor de investidores e, assim, reduzir a liquidez destas nesse mercado. Caso os titulares das Cotas desejem se desfazer de seu investimento antes do prazo de vencimento, podem ser obrigados a oferecer descontos substanciais para vendê-las no mercado secundário, realizando uma perda de parte de seu vencimento. Não há garantias de que os investidores conseguirão se desfazer de seus investimentos antes do prazo de vencimento das Cotas.

g) Risco decorrente da multiplicidade de Cedente: O Fundo está apto a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplas Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidas pelo Fundo ou

pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre as Cedentes e os respectivos devedores/sacados podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos Creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores/sacados em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor/sacado e a respectiva Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e as respectivas Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

h) Risco de execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador na modalidade de duplicatas digital: O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de 24 duplicatas digitais. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplica possui regras próprias segundo a Lei Uniforme de Genebra que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais.

i) Risco relacionado aos procedimentos de cobrança: A Consultora será a responsável pela cobrança dos Direitos Creditórios, caso os devedores/sacados dos Direitos Creditórios realizem o pagamento para a Consultora, para a Cedente ou advogados contratados e estes não repassem o recurso recebido imediatamente para o Fundo, a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite do valor total das Cotas. A Administradora e a Consultora não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção de referidos procedimentos caso o Fundo não disponha de recursos suficientes necessários para tanto.

j) Risco de concentração: Não existirão limites de concentração por Cedentes, devedores/sacados de Direitos Creditórios ou emissores de Ativos Financeiros. O total de obrigação ou de coobrigação de qualquer devedor/sacado ou Cedente poderá vir a representar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo. Da mesma forma, não haverá limite por Ativo Financeiro ou emissor do Ativo Financeiro. A inexistência de limites de concentração aumenta a exposição do patrimônio do Fundo aos riscos de crédito dos devedores/sacados e das Cedentes dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, bem como dos emissores dos Ativos Financeiros. Nesse sentido, caso as Cedentes, devedores/sacados ou os emissores dos Ativos Financeiros deixem de cumprir com as suas obrigações referentes aos Direitos Creditórios elegíveis e/ou Ativos Financeiros, em razão da representação significativa da carteira do Fundo, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

k) Risco de liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos Ativos Financeiros do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejado, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos Ativos Financeiros que podem, inclusive, obrigar a Gestora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgate e/ou amortização aos Cotistas do Fundo.

l) Riscos de descontinuidade: A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos Creditórios nos termos de cada um dos Contratos de Cessão e deste Regulamento. Conforme previsto neste Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré determinadas ou mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo, bem como gerar dificuldades à Gestora e a Consultora em identificar Direitos Creditórios que estejam de acordo com a política de investimento em tempo hábil.
Desse modo, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela Administradora, pela Consultora ou pelas Cedentes dos Direitos Creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

m) Outros riscos: O Regulamento prevê que os Direitos Creditórios deverão atender os Critérios de Elegibilidade, porém tais Critérios de Elegibilidade poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações assumidas pelas Cedentes e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem(i)na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelas Cedentes, e (iv) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores das Cedentes. Nestas hipóteses os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações das Cedentes e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente. A propriedade das Cotas não confere aos Cotistas propriedades diretas sobre os Direitos Creditórios. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios 25 ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

8. Transações com partes relacionadas

No período de 05 de maio de 2025 (Data da transformação do Fundo) a 31 de maio de 2025, o Fundo realizou transações com partes relacionadas, conforme demonstrado abaixo.

	31.05.2025			
Transação	**Valores a Pagar**	**Despesa Registrada**	**Instituição**	**Relação**
Taxa de Administração	25	25	Reag Trust DTVM S.A	Administradora
Taxa de Gestão	3	3	Reag Reag Jus Gestão de Ativos Judiciais Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	1	1	Reag Trust DTVM S.A	Custódia

9. Rating

Conforme regulamentação em vigor, o Fundo é dispensado de classificação das cotas por agência classificadora de riscos, dado que as cotas são destinadas a um grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Emissão

Por deliberação da Assembleia Geral, novas emissões de cotas do Fundo poderão ser distribuídas, observados os procedimentos exigidos pela regulamentação da CVM.

Durante o período de 05 de maio de 2025 (Data da transformação do Fundo) a 31 de maio de 2025, foram integralizadas 87.717.621,031676 cotas pelo montante de R$ 268.313, conforme apresentado na demonstração das mutações do patrimônio líquido.

b) Resgate e amortização de cotas

As Cotas poderão ser amortizadas mediante aprovação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral, conforme prazos e condições estabelecidas.

Não obstante a aprovação pela Assembleia, a Administradora está autorizado a proceder com amortizações antecipada das cotas, a partir de do mês de março de 2024, cumprida as seguintes condições: (i) o Fundo ter recebido valores decorrentes da liquidação dos direitos creditórios, e (ii) desde que o Fundo permaneça com caixa suficiente para arcar com pelo menos um ano de despesas.

Durante o período de 05 de maio de 2025 (Data da transformação do Fundo) a 31 de maio de 2025, não houve amortização/resgate de cotas

11. Serviços contratados e custódia dos títulos da carteira

i. Os serviços de administração, custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros da carteira do Fundo são prestados pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários S.A., devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras por meio do Ato Declaratório nº 18.730, expedido pela CVM em 02 de setembro de 2020.
ii. Os serviços de gestão da carteira do fundo são prestados pela Reag Portfólio Solutions Ltda. devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras.
iii. As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo administrador estão custodias na Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e as cotas dos fundos de investimentos administrados por outros administradores estão cudiadas nas respectivas instituições administradoras.

12. Encargos do Fundo

As taxas devidas à Administradora, Gestora e Custodiante são calculadas e provisionadas diariamente, com base no patrimônio líquido do Fundo no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior, na base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e são pagas até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração

Taxa de Administração. Pelos serviços de administração, distribuição, controladoria e escrituração, será devida à ADMINISTRADORA pela Classe uma remuneração equivalente ao valor mensal de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), valor este que será atualizado anualmente a contar da data de início do Classe, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período (“Taxa de Administração”).

No o período de 05 de maio de 2025 (Data da transformação do Fundo) a 31 de maio de 2025, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 25.

b) Taxa de gestão

Taxa de Gestão. Pelos serviços de gestão será devida pela Classe a GESTORA receberá da Classe uma remuneração equivalente remuneração equivalente ao valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), valor este que será atualizado anualmente a contar da data de início do Classe, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período ("Taxa de Gestão")

No período de 05 de maio de 2025 (Data da transformação do Fundo) a 31 de maio de 2025, a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$ 3.

c) Taxa de custódia

Taxa de Custódia. Pelos serviços de custódia, será devida pela Classe ao CUSTODIANTE uma remuneração equivalente a R$ 1.000,00 (mil reais) Classe (base 252 dias) ("Taxa de Custódia")

No período de 05 de maio de 2025 (Data da transformação do Fundo) a 31 de maio de 2025, a despesa registrada de taxa de custódia foi de R$ 1.

d) Demais taxas

O regulamento do Fundo não prevê a cobrança de taxa de performance, saída e/ou ingresso.

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade mensal e o valor da cota do Fundo em 31 de dezembro de 2024 e 2023, estão demonstrados abaixo:

Período	Valor da cota	Rentabilidade da cota	Patrimônio médio
31 de maio de 2025	3,08207	(79,54) %	243.678
05 de maio de 2025 (*)	15,06825	-	-

(*) Data de transformação do Fundo

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Tributação

a) Fundo

As operações da carteira do Fundo, de acordo com a legislação vigente, não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda ou IOF, na modalidade TVM.

b) Cotistas

i. Imposto de Renda

O imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável, é apurado no momento da alienação ou na amortização de cotas, conforme segue:

- Os ganhos auferidos na alienação de cotas serão tributados como ganho de capital ou como ganho líquido à alíquota de 15%; e
- Na amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término do prazo de duração ou liquidação antecipada do Fundo, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o custo de aquisição, às alíquotas decrescentes entre 22,5% (vinte e dois e meio por cento) e 15% (quinze por cento), considerando o prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas.

Prazo de aplicação	Alíquota
Até 180 dias	22,50%
De 181 a 360 dias	20,00%
De 361 a 720 dias	17,50%
Acima de 720 dias	15,00%

Conforme legislação em vigor, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

ii. Imposto sobre operações financeiras – IOF

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos a cobrança de IOF conforme determina o Decreto nº 6.306/07. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor resgatado, limitado a um percentual do rendimento auferido, decrescente em função do período de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá incidência de IOF.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte e IOF descrita acima não se

aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, cotistas isentos, imunes, nos casos previstos na legislação em vigor.

15. Política de distribuição de resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio líquido do Fundo, com a correspondente variação do valor das cotas, de maneira que todos os condôminos deles participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

16. Política de divulgação de informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A Administradora coloca à disposição dos interessados, em sua sede e no portal da CVM, as seguintes informações:

i. Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;
ii. Mensalmente, até 10 (dez) dia após o encerramento do mês a que se referirem, balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal do Fundo;
iii. Anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

A Administradora se reserva o direito de restringir parcialmente a divulgação da composição da carteira sempre que o Gestor do Fundo entender fazê-lo no melhor interesse dos cotistas, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

A Administradora disponibilizará, ainda, aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo as informações exigidas nos termos da regulamentação em vigor, contendo o saldo e valor das cotas no início e no final do período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e a rentabilidade do fundo auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Demandas judiciais

A Administradora não possui conhecimento de registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administradora.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela auditoria externa relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Alterações estatutárias

No período de 05 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025, não ocorreram deliberações em assembleia.

20. Eventos subsequentes

Até a data de autorização de emissão dessas demonstrações contábeis pela Administradora, não ocorreram eventos que necessitem de divulgação e que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira do Fundo.

21. Outros assuntos

Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022

Em 23 de dezembro de 2022, foi publicado pela CVM a Resolução nº 175, conforme alterada pelas Resoluções CMV nº 181/23, nº 184/2023, nº 187/2023, nº 200/2024, nº 206/2024 e nº 214/2024, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01 e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

***

Marcos Ferreira Costa
Diretor responsável

Alan Venturini Souza
Contador CRC 1SP-302045/O-3